



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro acontece!



PORTARIA Nº: 172 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL Nº: 01/2024 PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS.”

PUBLICADO

Data: 14/11/2025

Local: Quarto de São

Ass: Maricez

Nome: Maricez

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de emissão de Laudo Médico elaborado por Junta Médica Oficial designada pelo Município de Baldim, para avaliação dos exames apresentados e aptidão dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº: 01/2024, nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para provimento dos cargos efetivos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do candidato ser avaliado por junta médica do Município de Baldim, conforme item 14.1.2 e 14.1.9 do Edital nº: 01/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os seguintes membros para compor a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Baldim, para avaliação dos exames apresentados e aptidão dos candidatos aprovados

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



nas vagas destinadas a pessoas com deficiência no Concurso Público Edital nº: 01/2024, para provimento dos cargos efetivos:

- I- Ana Flávia Carneiro Salgado-CRM nº: 109820
- II- Marilexis Ricardo Arencibia-CRM nº: 4200746
- III- André Mendes Pinto Batista-CRM nº: 97144

Art.2º- O laudo médico emitido deverá constar a avaliação dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina;
- g) Exame de vídeo-laringoscopia (somente para os cargos de Professor).

Parágrafo único- A avaliação e emissão do laudo seguirá o protocolo padrão dos médicos designados, podendo no entanto, a critério do médico serem solicitados exames pertinentes caso achem necessário.

Art.3º- O laudo de avaliação deve ser digitado, emitido em duas vias, contendo a assinatura dos três médicos, sendo uma via entregue ao candidato e a outra arquivada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 14 de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANDRADE
MAGALHÃES:04614974686

Assinado de forma digital por FABRÍCIO
ANDRADE MAGALHÃES:04614974686
Dados: 2025.11.14 16:33:38 -03'00'

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL